



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

---

## EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2017

### CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

**OBJETO:** Chamamento Público com fins de selecionar projeto para o fortalecimento das estratégias e ações visando garantir a excelência na prestação dos serviços de relevância pública nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Apoio a Gestão.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado da Bahia, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, por sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 155, de 02 de Janeiro de 2017, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possa interessar que fará realizar, na sala de licitações e contratos, situada na Rua Campos Filho, 140 - Centro, nesta cidade, em atendimento às disposições legais, que está procedendo chamamento público para fins de seleção de projetos para celebração de Termo de Colaboração, que se processará em conformidade com as disposições da Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 e da Portaria Interministerial Nº 507, de 24/11/2011 e suas respectivas alterações, bem como a Lei Geral de Licitações no que couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidade(s) privada(s) sem fins lucrativos, que receberá(ão) repasse de recursos financeiros para a execução de projetos voltados para a garantir a excelência na prestação dos serviços de relevância pública nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.
- 1.2. A participação das entidades privadas sem fins lucrativos neste processo seletivo ocorrerá por meio da habilitação documental e da capacidade técnica e de execução, que deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitações de Serrinha/BA.
- 1.3. O prazo para execução dos projetos apresentados deverá, nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração, contemplar o período de inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 12 (doze) meses, nos termos da Legislação vigente;
- 1.4. As ações dar-se-ão por meio de recebimento de transferências voluntárias a serem aplicadas de acordo com o plano de aplicação de recursos financeiros, instrumento integrante da documentação convenial, mediante adoção dos procedimentos legais relativos à contratação, execução e controle, visando à concretização dos objetivos pertinentes e consoante aos dispositivos legais para o ato da assinatura do Termo de Colaboração.

## 2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. O público alvo deste projeto são entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos no âmbito da Saúde, Educação, Assistência Social e Apoio à Gestão;

## 3. DA DATA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. As instituições interessadas deverão comparecer para a sessão pública e entregar os seus envelopes à Comissão Permanente de Licitações **no dia 21 de março de 2017**, às 09 horas, na Sala de Licitações, situada à Rua Campos nº 140, município de SERRINHA/BA.
- 3.2. As entidades interessadas deverão entregar os envelopes fechados, lacrados e indevassáveis, separadamente, sendo um com todos os documentos de habilitação relacionados no item 5 deste EDITAL e outro contendo o projeto, sendo identificados, cada qual em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

**PARA O ENVELOPE CONTENDO O PROJETO:**  
MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2017  
ENVELOPE 1 – “DO PROJETO”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

ENTREGA: DIA 21/03/2017

HORÁRIO: 09h00

## **PARA O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS:**

MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2017

ENVELOPE 2 – “DOS DOCUMENTOS”

ENTREGA: DIA 21/03/2017

HORÁRIO: 09h00

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Em consonância com os princípios constitucionais de publicidade e de isonomia, poderão participar do presente chamamento público todas as entidades sem fins lucrativos que tiverem interesse no certame, e que possuam Utilidade Pública Estadual e/ou Federal, que em seu Estatuto tenham previstos desígnios e finalidades, atividades que se enquadrem ao objeto definido neste EDITAL e que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014;
- 4.2. A partir da data da publicação do resumo em Diário Oficial do Município de Serrinha/BA – cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00. Outras informações sobre o concurso de projetos serão prestadas pelo presidente da comissão e equipe de apoio na Divisão de Licitação e Contratos, no mesmo local e horários, pelo telefone (75) 3261-8500.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. A candidata que na sessão pública designada não estiver representada por seu Presidente, deverá enviar um representante legal munido de procuração com poderes para representá-la, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto) e válido, bem como a procuração, com firma reconhecida, que o credencie a participar do certame e que contenha autorização para responder por sua representada;
- 5.2. Como documento válido de indicação para credenciamento, o representante deverá apresentar declaração de credenciamento, em nome da entidade interessada e em papel próprio, que lhe outorgue poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao concurso de projetos, inclusive interpor recursos ou deles desistir.
- 5.3. No Anexo III encontra-se um modelo de Termo de Credenciamento para atender essa exigência.
- 5.4. No caso de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ficar comprovado ainda que o subscritor da procuração tenha poderes para tal delegação, mediante a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

apresentação de cópia do Estatuto Social, com Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrados em cartório.

- 5.5. Em se fazendo presente o presidente da candidata interessada na sessão pública, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social, com Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrados em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.
- 5.6. A representação, mediante credenciamento, é condição obrigatória para que o representante possa atuar em nome da entidade interessada no Concurso de Projetos, e entregar os **ENVELOPES 1 e 2, "DO PROJETO" e "DOS DOCUMENTOS"**, respectivamente.
- 5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada entidade interessada em participar do certame.

## 6. DA NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 6.1. O plano de trabalho trará toda a qualificação da entidade interessada, contendo razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles, sob pena de desclassificação da proposta.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1. Credenciamento, nos termos do item 5.2. deste Edital;
- 7.2. Estatuto Social devidamente registrado em cartório, com as respectivas alterações caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria;
- 7.3. Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE FISCAL

- 8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão quanto a regularidade junto a Fazenda Pública Estadual) e Municipal (Certidão quanto a regularidade junto a Fazenda Pública Municipal);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- 8.3. CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
- 8.4. Prova de regularidade para com o FGTS;
- 8.5. Prova de regularidade junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;
- 8.6. Alvará localização e funcionamento da sede da instituição relativo ao exercício 2017.

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Atestado comprobatório de capacidade técnica de pelo menos 01 (uma) pessoa jurídica de direito público, com desempenho anterior de atividade condizente com o objeto do chamamento, indicando o local, as condições da execução do Termo de Colaboração (se satisfatórias ou não), e o período de vigência do Termo de Colaboração cujo objeto tenha sido pertinente e compatível, em características, ao(s) projetos(S) deste edital.
- 9.2. Declaração emitida pelas Secretarias Municipais de que visitou os locais onde serão executadas as atividades da parceria, bem como que tomou conhecimento das reais necessidades onde serão desempenhadas as atividades do objeto do concurso;
- 9.3. A vistoria técnica deverá ser agendada até o dia 13/03/2017 e realizada entre os dias 14 e 17/03/2017, no horário de funcionamento das respectivas Secretarias Municipais envolvidas no certame.
- 9.4. Relação explícita das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado adequado.

## 10. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Livro Diário do exercício de 2016;
- 10.2. Balanço Patrimonial do exercício de 2016;
- 10.3. Demonstrativo de resultados do exercício de 2016;

## 11. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 11.2. Os documentos poderão ser apresentados: na via original; por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- 11.3. A cópia do item 6, bem como os itens 7, 8, 9 E 10 poderão vir acompanhadas dos seus originais para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações, em função de tratar-se de grande volume de páginas.
- 11.4. A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.
- 11.5. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 11.6. Os documentos, tais como declarações, certificados, relatórios, publicações e outros que forem julgados pertinentes à análise dos projetos, deverão ser a ele anexados.
- 11.7. A comprovação documental dos itens necessários a análise e julgamento das propostas, quando for o caso, é de inteira responsabilidade da candidata proponente, ficando os responsáveis pelos documentos sujeitos às penalidades legais em caso de fraude comprovada em qualquer tipo de documentação apresentada.
- 11.8. Somente poderá participar deste Chamamento Público a entidade que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar termos de parcerias, ou outros ajustes, com o Município de SERRINHA/BA.

## 12. DO CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

ATIVIDADE	INICIO	FIM
Data para entrega de propostas	21/03/2017	
Período de análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitações	21/03/2017	22/03/2017
Divulgação do resultado preliminar em sessão pública	22/03/2017	
Interposição de recursos, referentes ao resultado preliminar	27/03/2017	28/03/2017
Análise dos recursos	28/03/2017	29/03/2017
Divulgação do resultado final na imprensa oficial	30/03/2017	

## 13. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitações receberá todos os envelopes – **“DO PROJETO”** e **“DOS DOCUMENTOS”** – em local, data e hora previsto no item 1 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- 13.2. A Comissão Permanente de Licitações procederá a conferência acerca da forma de apresentação do **ENVELOPE 1 – “DO PROJETO”** - analisando tão somente o aspecto formal, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.3. Constatado o cumprimento dos requisitos formais, cada **ENVELOPE 1 – “DO PROJETO”** - será devidamente rubricado por todos os presentes, devendo os mesmos ficar em poder da Comissão Permanente de Licitações até que sejam oportunamente analisados.
- 13.4. A análise dos **ENVELOPES 1 - “DO PROJETO”** - ocorrerá após a análise dos **ENVELOPES 2 – “DOS DOCUMENTOS”**.
- 13.5. A Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura dos **ENVELOPES 2 – “DOS DOCUMENTOS”**, garantindo que todos os presentes rubriquem cada documento deles apresentados, de maneira sequencial e aleatória, para todos os participantes.
- 13.6. A Comissão Permanente de Licitações procederá a análise quantitativa e qualitativa da documentação apresentada por cada concorrente participante no **ENVELOPE 2 - “DOS DOCUMENTOS”**.
- 13.7. Tendo sido o concorrente habilitado, o mesmo terá seu **projeto** analisado, de modo a merecer, posteriormente uma classificação dentre os participantes.
- 13.8. Tendo sido o concorrente inabilitado, seu **projeto** não será objeto de análise.
- 13.9. O concorrente, nesta condição, poderá retirar seu envelope contendo o **projeto**, o qual permanecerá devidamente lacrado, a partir do primeiro dia útil após o prazo final para interposição de recursos.

## 14. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

- 14.1. Encerrada a habilitação, após a lavratura de ata circunstanciada passará a Comissão Permanente de Licitações a análise dos **ENVELOPES 1 – “DO PROJETO”**.
- 14.2. A Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura dos **ENVELOPES 1 - “DO PROJETO”**, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo.
- 14.3. Caso seja necessário, a Comissão Permanente de Licitações suspenderá os trabalhos para melhor análise dos **projetos** apresentados, cujo resultado se dará em sessão pública a ser designada no ato de suspensão dos trabalhos, bem como por meio publicação na imprensa oficial, em prazo não superior a 03 dias da data de entrega dos envelopes.
- 14.4. Durante o período de análise, as entidades e seus representantes legais ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações para tratar de assuntos vinculados ao(s) projeto(s), sob pena comprometer o sigilo e a imparcialidade do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

julgamento pela Comissão, redundando na eliminação daquela entidade que entrar em contato com a Comissão ou em cancelamento do Chamamento Público.

- 14.5. Os **projetos** serão considerados em análise a partir da abertura do **ENVELOPE 1 - “DO PROJETO”** - até a indicação oficial da entidade vencedora, que se dará por publicação pelos meios oficiais, bem como em sessão pública previamente designada.

## 15. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

- 15.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação Técnica específica para este Chamamento Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 295/2017.
- 15.2. A classificação e a seleção das propostas habilitadas pela Comissão de Avaliação Técnica serão realizadas pela Comissão supracitada, a qual atribuirá notas de 0 a 5 (onde a nota 0 indica que a proposta não atende ao critério analisado; a nota 1, a proposta atende 20% ao critério; a nota 2, a proposta atende 40% ao critério, a nota 3, a proposta atende 60% ao critério, nota 4, a proposta atende 80% ao critério e a nota 5, onde a proposta atende 100% ao critério) de acordo com os critérios e pesos definidos na tabela abaixo. A nota dada a cada critério deverá ser multiplicada pelo peso definido na tabela e o resultado de cada multiplicação deve ser somado de forma a determinar a pontuação final de cada proposta.
- 15.3. A Comissão poderá diligenciar as proponentes, cujas propostas tenham sido selecionadas, com o objetivo de esclarecer e ajustar informações do Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso, Plano de Aplicação Detalhado e Contrapartida, as quais deverão ser apresentadas pelas proponentes até o limite da data final estabelecida para análise dos recursos, conforme o cronograma apontado no item 12. Na diligência não será permitido alteração de objeto, alteração de despesas vedadas pelo Edital e pela legislação pertinente e inclusão de documentos que originalmente deveriam constar da proposta.

## 16. DOS CRITÉRIOS

- 16.1. Para concorrer ao objeto deste Chamamento Público as entidades candidatas deverão apresentar documentos que comprovem os itens “b”, “c” e “d” abaixo. As propostas apresentadas no prazo definido no item 12 serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações a partir dos seguintes critérios, cuja pontuação e modo de avaliação vêm expostos em tabela abaixo:

- a) **Adequação da proposta** - avaliará a proposta cuja apresentação formal e de conteúdo esteja de acordo com as disposições constantes do Chamamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- b) Capacidade técnico-operacional** - avaliará mediante apresentação dos seguintes indicadores de eficiência e eficácia: expectativa de pessoas a serem beneficiadas por meio destes projetos; abrangência espacial das ações executadas por meio destes projetos; detalhamentos das atividades a serem desenvolvidas e objeto deste chamamento público;
- c) Viabilidade de execução técnica** – avaliará o **cronograma** (etapas de realização do evento), a **metodologia** (execução, coordenação, controle e avaliação de desempenho e de resultados) e a **memória de cálculo** com comprovação de que as despesas apresentadas são compatíveis com os valores praticados no mercado. Os recursos devem ser alocados em despesas inerentes à execução da proposta (material de consumo, material de expediente, contratação de terceiros - pessoa física e pessoa jurídica) sendo vedada a previsão de despesas com bens de capital, taxas administrativas ou remuneração a qualquer título de prestação de serviços por servidores públicos de qualquer esfera, nos termos da LDO e da legislação orçamentária federal complementar;
- d) Qualificação técnica** – avaliará à disponibilidade de infraestrutura da entidade proponente para atingir as metas estabelecidas, no que se refere ao seu quadro funcional, à quantidade e à titularidade do corpo técnico/operacional disponível para a execução do projeto.

CRITÉRIO	MODO DE AVALIAR/NOTA		PESO	PONTUAÇÃO
	Não Adequada	Adequada		
<b>a) Adequação da proposta</b>				
	0	5	4	
<b>b) Capacidade técnico-operacional (*)</b>	<b>Não Contém</b>	<b>Contém</b>		
	0	5	4	
<b>c) Viabilidade de execução técnica (*)</b>	<b>Inviável</b>	<b>Viável</b>		
c.1) Cronograma ( <i>tempo de execução e atividades a serem executadas</i> )	0	5	3	
c.2) Metodologia ( <i>forma de executar</i> )	0	5	3	
c.3) Custo de execução	0	5	3	
<b>d) Qualificação Técnica</b>	<b>Não Apresenta</b>	<b>Apresenta</b>		
<b>d.1) Titularidade dos Responsáveis Técnicos (**)</b>				
d.1.1) Especialista	0	5	2	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

d.1.2) Mestre	0	5	2	
d.1.3) Doutor	0	5	2	
<b>d.2) Experiência do Corpo Gestor do Projeto (***)</b>	<b>Não Apresenta</b>	<b>Apresenta</b>		
d.2.1) Gerente de Termo de Colaboração	0	5	2	
d.2.2) Coordenador de Programas	0	5	2	

## NOTAS:

(\*) Cada projeto – Saúde, Educação, Assistência Social e Apoio a Gestão – representa 25% do atendimento deste critério;

(\*\*) Cada projeto – Saúde, Educação, Assistência Social e Apoio a Gestão – poderá apresentar até 02 (dois) responsáveis técnicos;

(\*\*\*) A cada ano de experiência profissional em atividade similar será atribuído 20% à avaliação deste critério.

## 17. DA CLASSIFICAÇÃO

- 17.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.
- 17.2. A nota final será resultante do somatório das notas obtidas nos critérios de “a” a “d”, multiplicadas pelos respectivos pesos.
- 17.3. Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, obtiver:
  - 17.3.1. A maior pontuação no critério 4;
  - 17.3.2. A maior pontuação no critério 1;
  - 17.3.3. A maior pontuação no critério 2; e
  - 17.3.4. A maior pontuação no critério 3.
- 17.4. Persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de constituição e experiência em gestão de projetos;
- 17.5. Serão eliminadas as propostas que não atingirem o limite mínimo de 75% da pontuação máxima ou não atenderem aos requisitos mínimos previstos neste Edital.
- 17.6. Serão publicadas no site da prefeitura e/ou mural, as pontuações finais de todas as propostas avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações.
- 17.7. A Comissão Permanente de Licitações – CPL poderá prorrogar os prazos previstos no cronograma integrante desta Chamada, em qualquer de suas etapas. Tal prorrogação será divulgada pela Comissão Permanente de Licitações;
- 17.8. A classificação da proposta não confere direito subjetivo à contratação da colaboração financeira nem ao efetivo aporte de recursos por parte do ente público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

17.9. As propostas selecionadas pela Comissão de Avaliação Técnica serão encaminhadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para verificação e homologação da entidade vencedora.

## 18. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1. O termo de Termo de Colaboração será elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade vencedora. O Termo de Colaboração deverá estar assinado pela proponente em até 15 dias após a divulgação final dos resultados do chamamento.

## 19. DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VENCEDOR:

19.1. O valor, e forma de liberação, dos recursos públicos pelo Parceiro Público à entidade vencedora para a execução do projeto proposto, será estipulado na minuta de Termo de Colaboração de acordo com o projeto vencedor;

19.2. A entidade deverá abrir conta bancária específica, em instituição indicada pelo Parceiro Público, para execução financeira deste Termo de Colaboração

19.3. A transferência de recursos públicos para a entidade sem fins lucrativos, para a execução do projeto, objeto do presente chamamento, se dará como subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964

19.4. As despesas decorrentes do presente chamamento serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal, conforme discriminadas abaixo:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2032	33.90.39.00	02
2063	33.90.39.00	14
2038	33.90.39.00	14
2043	33.90.39.00	14
2051	33.90.39.00	14
2096	33.90.39.00	14
2093	33.90.39.00	14
2094	33.90.39.00	14
2097	33.90.39.00	14
2109	33.90.39.00	14
2015	33.90.39.00	00
2020	33.90.39.00	00
2079	33.90.39.00	19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

19.5. A prestação de contas dos recursos públicos recebidos pela entidade vencedora obedecerá às normas da Portaria Interministerial n. 127/2008, com suas alterações.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento, determinar a promoção de diligência tendente a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Administrativo, desde que não fira o critério de sigilo acerca da identificação da entidade concorrente participante.
- 20.2. Fica assegurado ao Município de SERRINHA/BA, por seu representante legal, o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência às entidades candidatas.
- 20.3. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos, e o Município de SERRINHA/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.
- 20.4. As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados;
- 20.5. Julgados os projetos, homologado o resultado deste chamamento, será celebrado o Termo de Colaboração entre o Município de SERRINHA/BA e a entidade vencedora do certame, conforme ANEXOS I e II deste EDITAL;
- 20.6. A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério do ente público decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
- 20.7. Quando da assinatura de Termo de Colaboração, a entidade não poderá ser representada por procurador, devendo o Termo de Colaboração ser subscrito integralmente por quem de direito, nos termos do Estatuto Social;
- 20.8. Se a(s) adjudicatária(s) se recusar(em) a assinar(em) o Termo de Colaboração após a divulgação do resultado final do chamamento em até 48 horas da convocação, será convocada a classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim sucessivamente até que seja celebrado o Termo de Colaboração;
- 20.9. Se o objeto adjudicado não for executado de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração, a entidade poderá ser penalizada na forma prevista no presente edital, não se eliminando a possibilidade de aplicação das demais penalidades estipuladas em lei;
- 20.10. Além dos motivos elencados nos itens supra, é facultado ao Município de SERRINHA/BA o direito de rescindir o Termo de Colaboração, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

---

- a) Dissolução da Entidade;
  - b) Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Colaboração, sem a prévia e expressa autorização do Município de SERRINHA/BA, por seu representante legal;
- 20.11 A abstenção por parte do Município de SERRINHA/BA, do uso de quaisquer das faculdades ao mesmo concedida no Termo de Colaboração, e neste edital, não importará em renúncia ao seu exercício;
- 20.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega dos envelopes na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário;
- 20.13 Fica eleito o foro da cidade de SERRINHA/BA para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERRINHA/BA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

**CRISTIANNE MATOS DO AMARAL**

Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## ANEXO I TERMOS DE REFERÊNCIA

### GRUPO – SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE

#### I – OBJETO:

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e orientações da Portaria Interministerial nº 507/11 da CGU, em estreita cooperação com o município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente, para cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades de saúde no âmbito municipal através das seguintes macro ações complementares:

- a. Melhorar os indicadores de saúde do Município;
- b. Oferecer à população usuária do Sistema Único de Saúde uma maior acessibilidade na assistência ambulatorial;
- c. Oferecer à população usuária do Sistema Único de Saúde melhor qualidade na assistência ambulatorial;
- d. Oferecer à população usuária do Sistema Único de Saúde um melhor acolhimento na assistência ambulatorial.

Referidas atividades, devidamente reconhecidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde tem como função o atendimento na área de saúde do Município sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de SERRINHA/BA.

#### II – REQUISITOS:

Com a finalidade de obter conhecimento sobre a realidade municipal, a proponente interessada deve realizar Visita Técnica para obtenção de informações que lhe proporcionem embasamento técnico para elaboração do Projeto. A respectiva visita será comprovada através da emissão de Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de SERRINHA/BA, onde comprova que a entidade verificou os locais da realização dos serviços intermediários de apoio e organizativos dos programas a serem executados, certificando que conhece suas peculiaridades.

O projeto proposto pela Entidade deverá detalhar os objetivos, as metas, os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução, os critérios de avaliação e desempenho das ações implementadas, os indicadores de resultados e a previsão de despesas, o qual, após aprovado pelo Município de SERRINHA/BA, será parte integrante do Termo de Colaboração a ser firmado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

---

## **Responsabilidade da Entidade:**

- a. Executar, conforme aprovação do **MUNICÍPIO**, zelando pela boa qualidade de ações, serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela administração do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em exercício nas atividades inerentes à execução do **PROGRAMA - PROJETO** desta parceria;
- d. Publicar, no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- e. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, sendo este interlocutor local entre o **MUNICÍPIO** e a entidade.
- f. Movimentar os recursos financeiros, objeto do Termo de Colaboração, em conta bancária específica;
- g. Promover a publicação do extrato de execução física e financeira, no prazo máximo de 60 dias após o término de cada exercício financeiro, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**;
- h. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;
- i. Responder por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de SERRINHA/BA e o empregado, prestador de serviços, ou associado envolvido.

## **Responsabilidade do Município:**

- a. Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, de acordo com o programa de trabalho aprovado;
- b. Indicar à Entidade o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução do Termo de Colaboração;
- c. Repassar os recursos financeiros à Entidade nos termos estabelecidos, a serem transferidos da conta orçamentária do **MUNICÍPIO**;
- d. Publicar no Diário Oficial do Município extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- e. Criar Comissão de Avaliação para o Termo de Colaboração firmado, composta por quatro membros, sendo dois representantes do MUNICÍPIO vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração de SERRINHA/BA, um da Entidade Parceira e um do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- f. Prestar o apoio necessário a Entidade para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração, em toda sua extensão;
- g. Autorizar a Entidade a utilizar os serviços de infra-estrutura das Unidades de Saúde do município, com a conjugação das equipes do MUNICÍPIO;
- h. Quando necessário, prestar assessoramento técnico;
- i. Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.

### III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente especificação técnica visa fornecer as **informações básicas** necessárias à formulação do projeto por parte dos proponentes, devendo ser avaliada, ajustada e revisada após a Visita Técnica. As ações infracitadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas licitadas, **sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto novas atividades correlatas a cada área**, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

### AÇÕES BÁSICAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

- a. O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- b. Atenção básica ampliada: atenção aos ciclos de vida (nascituro, puerpério, criança e adolescente e idosos), saúde e gênero (saúde do homem e da mulher), saúde mental, saúde bucal, saúde da família (ESF/EACS), alimentação e nutrição, urgência e emergência, salvamento marítimo e saúde do trabalhador;
- c. Assistência farmacêutica, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância sanitária e atenção à pessoa em situação de risco e violência;
- d. Controle social, gestão do trabalho em saúde, educação permanente em saúde, intersetorialidade das ações em saúde, redes de atenção à saúde, e transporte em saúde (garantia de acesso);
- e. O estímulo ao exercício físico orientado, como forma de prevenir doenças, controlar e recuperar a saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## IV – ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes de saúde compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

O Projeto Técnico deverá contemplar:

- a. forma de contratação dos profissionais;
- b. o custo total individual;
- c. o custo total da categoria profissional;
- d. o custo da equipe de cada área;
- e. o custo de cada área;
- f. o custo total do Projeto-Proposta;

## V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do respectivo **Termo de Colaboração** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de SERRINHA/BA, com **previsão para o início logo após a homologação deste certame.**

O Termo de Colaboração requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

## VI – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Estima-se o valor mensal de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) para a execução das atividades de relevância pública na área de Saúde.

## VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente para a seleção de Projeto serão custeadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal, conforme discriminadas em despacho orçamentário.

## VIII – DO DESEMBOLSO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

A Entidade apresentará ao Município, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, o Pedido de Recurso, na qual deverá constar a modalidade e o número da licitação, o número do Termo de Colaboração, o mês de referência e os dados bancários, e deverá vir acompanhada de prova da regularidade com a Previdência Social – INSS e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O desembolso será efetuado mensalmente à entidade, em até 5(cinco) dias contados da apresentação do Pedido de Recurso no protocolo financeiro, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega e execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

## **GRUPO – SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO**

### **I – OBJETO:**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e orientações da Portaria Interministerial nº 507/11 da CGU, em estreita cooperação com o município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente, para cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades de educação no âmbito municipal através das seguintes macro ações complementares:

- a. Contribuir para melhorar os indicadores da educação no âmbito municipal;
- b. Executar ações administrativas complementares, através da comunhão de esforços, entre os parceiros, buscando alcançar as metas pactuadas da educação e melhorar a qualidade de vida da população alvo a ser trabalhada;
- c. Contribuir, desenvolver e viabilizar o ensino básico e fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- d. Proporcionar à população usuária garantia de um padrão de qualidade de ensino;
- e. Desenvolver a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- f. Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- g. Apoiar a Secretaria de Educação do município de SERRINHA/BA, considerando os princípios da qualidade nas atividades desenvolvidas, permitindo que esta secretaria alcance os alvos estabelecidos;

### **II – REQUISITOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

Com a finalidade de obter conhecimento sobre a realidade municipal, a proponente interessada deve realizar Visita Técnica para obtenção de informações que lhe proporcionem embasamento técnico para elaboração do Projeto. A respectiva visita será comprovada através da emissão de **Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação de SERRINHA/BA, onde comprova que a entidade verificou os locais da realização dos serviços intermediários de apoio e organizativos dos programas a serem executados, certificando que conhece suas peculiaridades.

O projeto proposto pela Entidade deverá detalhar os objetivos, as metas, os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução, os critérios de avaliação e desempenho das ações implementadas, os indicadores de resultados e a previsão de despesas, o qual, após aprovado pelo Município de SERRINHA/BA, será parte integrante do Termo de Colaboração a ser firmado.

## **Responsabilidade da Entidade:**

- a. Executar, conforme aprovação do **MUNICÍPIO**, zelando pela boa qualidade de ações, serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela administração do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em exercício nas atividades inerentes à execução do **PROGRAMA - PROJETO** desta parceria;
- d. Publicar, no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- e. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, sendo este interlocutor local entre o **MUNICÍPIO** e a entidade.
- f. Movimentar os recursos financeiros, objeto do Termo de Colaboração, em conta bancária específica;
- g. Promover a publicação do extrato de execução física e financeira, no prazo máximo de 60 dias após o término de cada exercício financeiro, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**;
- h. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;
- i. Responder por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de SERRINHA/BA e o empregado, prestador de serviços, ou associado envolvido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## **Responsabilidade do Município:**

- a. Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, de acordo com o programa de trabalho aprovado;
- b. Indicar à Entidade o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução do Termo de Colaboração;
- c. Repassar os recursos financeiros à Entidade nos termos estabelecidos, a serem transferidos da conta orçamentária do MUNICIPIO;
- d. Publicar no Diário Oficial do Município extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;
- e. Criar Comissão de Avaliação para o Termo de Colaboração firmado, composta por quatro membros, sendo dois representantes do MUNICIPIO vinculados à Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração de SERRINHA/BA, um da Entidade Parceira e um do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- f. Prestar o apoio necessário a Entidade para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração, em toda sua extensão;
- g. Autorizar a Entidade a utilizar os serviços de infraestrutura das Unidades de Ensino do município, com a conjugação das equipes do MUNICIPIO;
- h. Quando necessário, prestar assessoramento técnico;
- i. Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias

## **III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

A presente especificação técnica visa fornecer as **informações básicas** necessárias à formulação do projeto por parte dos proponentes, devendo ser avaliada, ajustada e revisada após a Visita Técnica. As ações infracitadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas licitadas, **sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto novas atividades correlatas a cada área**, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

## **AÇÕES BÁSICAS A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- a. Auxiliar a implantação e coordenação da política municipal de educação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- b. Desenvolvimento de programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;
- c. Supervisão da educação em geral, abrangendo o Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Tecnológica e Educação Especial, além de outras que a leis desta nação determinar.
- d. Formular políticas, subsidiar o planejamento integrado do Município, orientar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino municipais, e de Educação Infantil da rede privada;
- e. Executar o plano de metas do Governo Municipal e Plano Municipal de Educação, reduzindo o analfabetismo e o déficit educacional;
- f. Proporcionar a melhoria da qualidade do ensino, envolvendo a capacitação e a valorização dos profissionais da educação;
- g. Manter, preferencialmente, uma educação integrada, no âmbito do município, associando ao ensino convencional as iniciativas científicas e tecnológicas.

## IV – ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes de educação compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

O Projeto Técnico deverá contemplar:

- a. forma de contratação dos profissionais;
- b. o custo total individual;
- c. o custo total da categoria profissional;
- d. o custo da equipe de cada área;
- e. o custo de cada área;
- f. o custo total do Projeto-Proposta;

## V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do respectivo **Termo de Colaboração** emitido pela Secretaria Municipal de Educação de SERRINHA/BA, com **previsão para o início logo após a homologação deste certame.**

O Termo de Colaboração requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

---

## **VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes do presente para a seleção de Projeto serão custeadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal, conforme discriminadas em despacho orçamentário.

## **VII – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

Estima-se o valor mensal de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) para a execução das atividades de relevância pública na área de Educação.

## **VIII – DO DESEMBOLSO:**

A Entidade apresentará ao Município, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, o Pedido de Recurso, na qual deverá constar a modalidade e o número da licitação, o número do Termo de Colaboração, o mês de referência e os dados bancários, e deverá vir acompanhada de prova da regularidade com a Previdência Social – INSS e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O desembolso será efetuado mensalmente à entidade, em até 5 (cinco) dias contados da apresentação do Pedido de Recurso no protocolo financeiro, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega e execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pelo Gestor Municipal de Educação.

## **GRUPO – SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM ASSISTENCIA SOCIAL**

### **I – OBJETO:**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e orientações da Portaria Interministerial nº 507/11 da CGU, em estreita cooperação com o município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente, para cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades de desenvolvimento social no âmbito municipal através das seguintes macro ações complementares:

- a. Promover a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b. Promover a integração ao mercado de trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- c. Promover o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- d. Promover o apoio, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa conjunta e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;
- e. Apoiar a Secretaria de Ação Social do município de SERRINHA/BA, considerando os princípios da qualidade nas atividades desenvolvidas, permitindo que esta secretaria alcance os alvos estabelecidos.

## II – REQUISITOS:

Com a finalidade de obter conhecimento sobre a realidade municipal, a proponente interessada deve realizar Visita Técnica para obtenção de informações que lhe proporcionem embasamento técnico para elaboração do Projeto. A respectiva visita será comprovada através da emissão de **Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social de SERRINHA/BA, onde comprova que a entidade verificou os locais da realização dos serviços intermediários de apoio e organizativos dos programas a serem executados, certificando que conhece suas peculiaridades.

O projeto proposto pela Entidade deverá detalhar os objetivos, as metas, os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução, os critérios de avaliação e desempenho das ações implementadas, os indicadores de resultados e a previsão de despesas, o qual, após aprovado pelo Município de SERRINHA/BA, será parte integrante do Termo de Colaboração a ser firmado.

### **Responsabilidade da Entidade:**

- a. Executar, conforme aprovação do **MUNICÍPIO**, zelando pela boa qualidade de ações, serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela administração do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em exercício nas atividades inerentes à execução do **PROGRAMA - PROJETO** desta parceria;
- d. Publicar, no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- e. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, sendo este interlocutor local entre o **MUNICÍPIO** e a entidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- f. Movimentar os recursos financeiros, objeto do Termo de Colaboração, em conta bancária específica;
- g. Promover a publicação do extrato de execução física e financeira, no prazo máximo de 60 dias após o término de cada exercício financeiro, na imprensa oficial do **MUNICIPIO**;
- h. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;
- b. Responder por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de SERRINHA/BA e o empregado, prestador de serviços, ou associado envolvido.

## **Responsabilidade do Município:**

- a. Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, de acordo com o programa de trabalho aprovado;
- b. Indicar à Entidade o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução do Termo de Colaboração;
- c. Repassar os recursos financeiros à Entidade nos termos estabelecidos, a serem transferidos da conta orçamentária do MUNICIPIO;
- d. Publicar no Diário Oficial do Município extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura
- e. Criar Comissão de Avaliação para o Termo de Colaboração firmado, composta por quatro membros, sendo dois representantes do MUNICIPIO vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Administração de SERRINHA/BA, um da Entidade Parceira e um do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- f. Prestar o apoio necessário a Entidade para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração, em toda sua extensão;
- g. Autorizar a Entidade a utilizar os serviços de infra-estrutura das Unidades de Assistência Social do município, com a conjugação das equipes do MUNICIPIO;
- h. Quando necessário, prestar assessoramento técnico;
- i. Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.

## **III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

A presente especificação técnica visa fornecer as **informações básicas** necessárias à formulação do projeto por parte dos proponentes, devendo ser avaliada, ajustada e revisada após a Visita Técnica. As ações infracitadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas licitadas, **sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto novas atividades correlatas a cada área**, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

## **AÇÕES BÁSICAS A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- a. Promover políticas de assistência social no município, de acordo com as necessidades básica da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a lei orgânica de assistência social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- b. Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos em defesa dos direitos da mulher, do idoso, da criança, do adolescente e pessoas com necessidades especiais, observando ainda as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- c. Apoiar a implementação das políticas municipais de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- d. Apoiar a elaboração de ações e serviços socioassistenciais, para criança, adolescente, mulher, idoso e famílias em situação de vulnerabilidade;
- e. Fomentar políticas voltadas para geração de trabalho e renda;
- f. Implantar políticas objetivas de qualificação profissional visando o atendimento do mercado de trabalho;
- g. Elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas de esclarecimentos e defesa dos direitos da mulher, da comunidade negra, do idoso, da criança e adolescente, das pessoas portadoras de necessidades especiais e da juventude no âmbito da administração municipal de acordo com as orientações e deliberações de seus respectivos conselhos; e,
- h. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

## **IV – ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS**

A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes de assistência social compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

O Projeto Técnico deverá contemplar:

- a. forma de contratação dos profissionais;
- b. o custo total individual;
- c. o custo total da categoria profissional;
- d. o custo da equipe de cada área;
- e. o custo de cada área;
- f. o custo total do Projeto-Proposta;

## V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do respectivo **Termo de Colaboração** emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de SERRINHA/BA, com previsão para o início logo após a homologação deste certame.

O Termo de Colaboração requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

## VI – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Estima-se o valor mensal de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para a execução das atividades de relevância pública na área de Assistência Social.

## VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente para a seleção de Projeto serão custeadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal, conforme discriminadas em despacho orçamentário.

## VIII – DO DESEMBOLSO:

A Entidade apresentará ao Município, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

---

atividades, o Pedido de Recurso, na qual deverá constar a modalidade e o número da licitação, o número do Termo de Colaboração, o mês de referência e os dados bancários, e deverá vir acompanhada de prova da regularidade com a Previdência Social – INSS e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O desembolso será efetuado mensalmente à entidade, em até 5 (cinco) dias contados da apresentação do Pedido de Recurso no protocolo financeiro, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega e execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pelo Gestor Municipal de Assistência Social.

## **GRUPO – SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO**

### **I – OBJETO:**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos Da Lei Federal nº 13.019/14 e orientações da Portaria Interministerial nº 507/11 da CGU, em estreita cooperação com o município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente, para cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades de apoio a gestão no âmbito municipal através das seguintes macro ações complementares:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

---

- a. Contribuir para melhorar os indicadores de controle e gerenciais do município;
- b. Executar ações administrativas de apoio, através da comunhão de esforços, entre os parceiros, buscando alcançar as metas pactuadas para a continua melhora na prestação dos serviços públicos municipais e melhorar a qualidade de vida da população alvo a ser trabalhada;
- c. Desenvolver e viabilizar projetos e programas capazes de dinamizar a gestão pública municipal;
- d. Proporcionar à população usuária garantia de um padrão de atendimento às demandas administrativas do município.

## II – REQUISITOS:

Com a finalidade de obter conhecimento sobre a realidade municipal, a proponente interessada deve realizar Visita Técnica para obtenção de informações que lhe proporcionem embasamento técnico para elaboração do Projeto. A respectiva visita será comprovada através da emissão de **Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Administração de SERRINHA/BA, onde comprova que a entidade verificou os locais da realização dos serviços intermediários de apoio e organizativos dos programas a serem executados, certificando que conhece suas peculiaridades.

O projeto proposto pela Entidade deverá detalhar os objetivos, as metas, os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução, os critérios de avaliação e desempenho das ações implementadas, os indicadores de resultados e a previsão de despesas, o qual, após aprovado pelo município de SERRINHA/BA, será parte integrante do Termo de Colaboração a ser firmado.

### **Responsabilidade da Entidade:**

- a. Executar, conforme aprovação do **MUNICIPIO**, zelando pela boa qualidade de ações, serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela administração do **MUNICIPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em exercício nas atividades inerentes à execução do **PROGRAMA - PROJETO** desta parceria;
- d. Publicar, no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- e. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, sendo este interlocutor local entre o **MUNICIPIO** e a entidade;
  - f. Movimentar os recursos financeiros, objeto do Termo de Colaboração, em conta bancária específica;
  - g. Promover a publicação do extrato de execução física e financeira, no prazo máximo de 60 dias após o término de cada exercício financeiro, na imprensa oficial do **MUNICIPIO**;
  - h. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;
  - i. Responder por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de SERRINHA/BA e o empregado, prestador de serviços, ou associado envolvido.

## **Responsabilidade do Município:**

- a. Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, de acordo com o programa de trabalho aprovado;
- b. Indicar à Entidade o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução do Termo de Colaboração;
- c. Repassar os recursos financeiros à Entidade nos termos estabelecidos, a serem transferidos da conta orçamentária do MUNICIPIO;
- d. Publicar no Diário Oficial do Município extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura, conforme legislação em vigor;
- e. Criar Comissão de Avaliação para o Termo de Colaboração firmado, composta por no mínimo quatro membros, sendo cinco representantes do MUNICIPIO vinculados às secretarias municipais envolvidas de SERRINHA/BA, um da Entidade Parceira;
- f. Prestar o apoio necessário a Entidade para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração, em toda sua extensão;
- g. Quando necessário, prestar assessoramento técnico;
- h. Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias

## **III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

A presente especificação técnica visa fornecer as **informações básicas** necessárias à formulação do projeto por parte dos proponentes, devendo ser avaliada, ajustada e revisada após a Visita Técnica. As ações infracitadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas licitadas, **sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto novas atividades correlatas a cada área**, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

## **Ações Básica a Serem Desenvolvidas:**

- a. Promover o monitoramento dos serviços públicos realizados, através da satisfação dos usuários de tais serviços;
- b. Propor soluções quando identificados os entraves e dificuldades do ideal funcionamento da prestação do serviço;
- c. Promover capacitação aos prestadores do serviço público visando o melhoramento do mesmo;
- d. Promover o monitoramento de reclamações, buscando acompanhar, compilar e apresentar os resultados deste monitoramento aos gestores, visando a melhora da qualidade dessa prestação de serviços;
- e. Promover atividades complementares no serviço público de forma que venha a se ampliar quantitativamente essa prestação de serviço, oferecendo a comunidade beneficiária melhor qualidade na execução das ações;
- f. Promover o compartilhamento da informação da medição do monitoramento do serviço público;
- g. Promover assessoramento nas diversas atividades da área de administração e planejamento;
- h. Promover coordenação de atividades voltadas ao serviço público;
- i. Promover atividades voltadas ao controle das ações e serviços realizados ao cidadão;
- j. Promover as atividades de apoio a Administração, contribuindo para que se alcance os alvos desta secretaria;
- k. Estimular e desenvolver o trabalho voluntário respeitando a legislação acerca do assunto;

## **IV – ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS**

A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes de educação compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

O Plano de Trabalho deverá contemplar:

- a. forma de contratação dos profissionais;
- b. o custo total individual;
- c. o custo total da categoria profissional;
- d. o custo da equipe de cada área;
- e. o custo de cada área;
- f. o custo total do Projeto-Proposta;

## V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O início das atividades constantes no Plano de Trabalho se dará através da assinatura do respectivo **Termo de Colaboração** emitido pela Secretaria Municipal de Administração de SERRINHA/BA, com **previsão para o início logo após a homologação deste certame.**

O Termo de Colaboração requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

## VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente para a seleção de Projeto serão custeadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal, conforme discriminadas em despacho orçamentário.

## VII – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Estima-se o valor mensal de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) para a execução das atividades de relevância pública na área de Apoio a Gestão.

## VIII – DO DESEMBOLSO:

A Entidade apresentará ao Município, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, o Pedido de Recurso, na qual deverá constar a modalidade e o número da licitação, o número do Termo de Colaboração, o mês de referência e os dados bancários, e deverá vir acompanhada de prova da regularidade com a Previdência Social – INSS e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

– FGTS.

O desembolso será efetuado mensalmente à entidade, em até 5 (cinco) dias contados da apresentação do Pedido de Recurso no protocolo financeiro, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega e execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pelo Gestor Municipal de Administração.

## ANEXO II

### MINUTA MODELO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRINHA/BA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA XXXXXXXXX E A XXXXXXXXX  
OBJETIVANDO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A Prefeitura municipal de SERRINHA/BA, CNPJ nº. 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Campo Filho, nº '40 – Centro – Serrinha/Ba, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONCEDENTE** e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado na Rua, nº, Bairro, Estado -, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (profissão), portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Identidade nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXX/XX daqui por diante denominado **CONVENENTE**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, e da Portaria MTE nº. 586, de 02 de setembro de 2008, RESOLVEM celebrar este Termo de Colaboração, na conformidade dos elementos constantes do Processo nº. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx mediante as seguintes cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o fortalecimento das estratégias e ações visando garantir a excelência na prestação dos serviços de relevância pública nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Apoio a Gestão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS**

São obrigações dos Partícipes na execução deste Termo de Colaboração:

### **Do Concedente:**

- a. manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- b. prorrogar, a seu critério, o prazo a ser estabelecido no item "a", do inciso II, desta Cláusula, uma única vez e por período não superior a 60 (sessenta) meses;
- c. comunicar o conveniente, caso houver, a constatação de vícios sanáveis no projeto básico recebido em conformidade com o § 2º do art. 37, da Portaria Interministerial nº 507/2011, estabelecendo o prazo de 30 dias para que estes sejam sanados.
- d. Proceder a extinção do Termo de Colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário à sua aprovação,
- e. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- f. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
- g. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Colaboração e do seu respectivo Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito ao **CONCEDENTE**, em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem mudança do objeto;
- h. Caso necessário, orientar e realizar as supervisões técnicas nas ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão, controle e avaliação, realizadas no âmbito deste Termo de Colaboração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- i. Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este Termo de Colaboração;
- j. Designar servidor para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas porventura observadas;
- k. Realizar atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
- l. Analisar a prestação de contas recebida e gerar relatório resumo em até 30 dias;
- m. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- n. Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato ao CONVENIENTE e fixando-lhe o prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- o. Prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- p. Notificar, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Câmara Municipal.

## **Do Conveniente:**

- a. Apresentar o projeto básico, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura, em conformidade com o disposto no art. 37, § 2º e seguintes, da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- b. Sanar os vícios que por ventura sejam apontados no projeto básico, de que trata o item anterior, no prazo estabelecido pelo conveniente;
- c. Executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho que acompanha este acordo administrativo;
- d. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- e. Responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste Termo de Colaboração;
- f. Depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica do Termo de Colaboração, a ser aberta em instituição indicada, nos termos da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- 
- g. Não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE, bem como os correspondentes à sua contrapartida, nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição;
  - h. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial 507, de 2011, no que couber;
  - i. Arcar, com recursos próprios ou recebidos do CONCEDENTE, nos limites definidos no Plano de Trabalho aprovado, com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Colaboração;
  - j. Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, por meio da Documento de Arrecadação Municipal – DAM Simples, no prazo de trinta dias da denúncia e da rescisão deste Termo de Colaboração, conforme art. 80 da Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, Instrução Normativa STN nº. 3, de 12 de fevereiro de 2004 e Decreto nº. 4.950, de 9 de janeiro de 2004;
  - k. Executar diretamente a integralidade do objeto, permitida a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade CONCEDENTE, conforme artigo 60 da Portaria Interministerial 507 de 2011;
  - l. Realizar a compra de materiais e a contratação de prestadores de serviços com base nos artigos 57 a 61 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 da referida Portaria Interministerial;
  - m. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo previsto no art. 3º, § 3º e § 4º da Portaria Interministerial 507/2011;
  - n. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE, os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e dos Tribunais de Contas tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitadas, as informações pertinentes;
  - o. permitir o acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis das contratadas, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011;
  - p. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
  - q. realizar ou registrar os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011;
  - r. observar o disposto no art. 55 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- s. observar o disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011, no caso de celebração de contratos com terceiros à conta dos recursos do Termo de Colaboração, devendo constar cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- t. disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Termo de Colaboração, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica que possibilite acesso direto ao Portal de Termo de Colaboração; e
- u. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Colaboração, comunicando tal fato ao concedente;
- v. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente ou pelos órgãos de controle;
- w. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; e
- x. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após a execução do Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, elaborado na forma do art. 25 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

**Parágrafo Único.** Poderão ser efetuados eventuais ajustes no Plano de Trabalho desde que não impliquem na alteração do objeto ajustado e sejam previamente autorizados pelo CONCEDENTE, observado o disposto no art. 26, §3º da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, incluindo os recursos da contrapartida pactuada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

**Parágrafo Primeiro.** A liberação das parcelas aprovadas para este Termo de Colaboração ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 55 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

**Parágrafo Segundo.** A liberação das parcelas aprovadas para este Termo de Colaboração guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Terceiro.** Somente será transferida uma parcela relativa ao presente Termo de Colaboração mediante a aprovação do detalhamento dos serviços efetivamente prestados, juntamente com a aprovação dos valores apresentados.

**Parágrafo Quarto.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o Conveniente:

- I. Comprovar o cumprimento da contrapartida financeira pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso;
- II. atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts.56 a 64 da Portaria Interministerial nº 507; e
- III. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quinto.** A liberação das parcelas do Termo de Colaboração será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

- I. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
- II. quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração; e
- III. quando for descumprida, injustificadamente pelo CONVENIENTE, cláusula ou condição do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Sexto.** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Colaboração, será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o CONVENIENTE para sanear a situação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art.70 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Colaboração terá vigência a partir da assinatura, encerrando no dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único.** Eventual prorrogação apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do termo de Termo de Colaboração, desde que ocorram alguns dos motivos constantes do §1º, do art. 57 c/c art.116 da Lei nº. 8.666, de 1993 e deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou ajuste no Plano de Trabalho, desde que não implique em alterações em seu objeto, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até trinta dias antes do seu término.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

PARCELA	DESCRIÇÃO	DIA	MÊS/ANO	VALOR
1	Parcela	30	Jul/14	
2	Parcela	30	Ago/14	
3	Parcela	30	Set/14	
4	Parcela	30	Out/14	
5	Parcela	30	Nov/14	
(...)	(...)	(...)	(...)	
			<b>Total</b>	

**Parágrafo Primeiro.** A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação do Plano de Trabalho e disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo Segundo.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida e somente poderão ser aplicadas no objeto deste Termo de Colaboração, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

**Parágrafo Terceiro.** A utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos do Termo de Colaboração deverá ser justificada por escrito e previamente autorizado pelo Concedente.

**Parágrafo Quarto.** Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo concedente nos exercícios subsequentes serão indicados mediante registro contábil, nos termos do art. 12º, Portaria Interministerial nº 507/2011.

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2032	33.90.39.00	02
2063	33.90.39.00	14
2038	33.90.39.00	14
2043	33.90.39.00	14
2051	33.90.39.00	14
2096	33.90.39.00	14
2093	33.90.39.00	14
2094	33.90.39.00	14
2097	33.90.39.00	14
2109	33.90.39.00	14
2015	33.90.39.00	00
2020	33.90.39.00	00
2079	33.90.39.00	19

**Parágrafo Quinto.** O Conveniente deverá comprovar a aplicação da contrapartida nas atividades previstas no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

**Parágrafo Primeiro.** É vedado ao CONVENIENTE:

- I. utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- IV. alterar o objeto do Termo de Colaboração, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado;
- V. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- VII. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Segundo.** Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados exclusivamente na conta Bancária específica do Termo de Colaboração, no xxxxxxx, Agência xxxxx-x, conta corrente nº xxxxx aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto, e enquanto não utilizados, serão aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira federal, caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores.

**Parágrafo Terceiro.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Parágrafo Quarto.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Termo de Colaboração e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

**Parágrafo Quinto.** Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, proceder-se-á na forma prevista no inciso XXII do art.43 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste Termo de Colaboração deverá ser elaborada com rigorosa observância dos dispositivos contidos nos art. 72 a 76 da Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de sessenta dias, contados do término da vigência do Termo de Colaboração, acompanhada de:

- I. relatório de cumprimento do objeto, contemplando todas as metas previstas no Plano de Trabalho;
- II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- III. a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando houver;
- IV. relação de treinados e capacitados quando for o caso;
- V. relação dos serviços prestados; quando houver;
- VI. comprovante do recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- VII. termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Termo de Colaboração, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011;
- VIII. extrato bancário;
- IX. lista de presença dos cursos ou capacitações, quando houver; e
- X. relatório de prestação de contas aprovado e registrado pelo convenente.

**Parágrafo Segundo.** O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica e por meio de ofício.

**Parágrafo Terceiro.** Caso a prestação de contas não seja aprovada pelo CONCEDENTE e exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos do §2º do art. 76 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011.

**Parágrafo Quarto.** A inadimplência só será registrada no SICONV após 45 (quarenta e cinco) dias da notificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

**Parágrafo Quinto.** Caso não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento a conta única do Tesouro deverá ocorrer sem incidência dos juros de mora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o CONCEDENTE observará as regras estabelecidas nos art. 65 a 71 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, cabendo ao CONVENIENTE encaminhar ao CONCEDENTE os seguintes documentos:

- I. relatório gerencial de cumprimento das metas físicas e de aplicação de recursos, bem como relatório eletrônico físico-financeiro das despesas realizadas.
- II. até trinta dias após o término da vigência do Termo de Colaboração relatórios de execução físico e financeira e prestação de contas final, e relatório analítico dos produtos desenvolvidos, explicitando os resultados alcançados.

**Parágrafo Segundo.** O CONCEDENTE poderá proceder a alteração da periodicidade dos relatórios prevista no parágrafo anterior, bem assim a solicitação de informações adicionais sobre os resultados.

**Parágrafo Terceiro.** O CONCEDENTE designará um gestor para realizar o acompanhamento deste Termo de Colaboração, o qual fará, no mínimo, uma visita “in loco” a cada 06 (seis) meses, a fim de colher informações para o preenchimento de “Relatório de Acompanhamento” com vistas a atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificação da regular aplicação das parcelas de recurso, condicionando sua liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas.

**Parágrafo Quarto.** A fiscalização consistirá em:

- I. Ateste da aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Termo de Colaboração a cada medição, por meio da verificação da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados, ressalvado o disposto no Título V, capítulo VII – Do procedimento Simplificado de Fiscalização, Contratação, Execução e Acompanhamento para Obras e Serviços de Engenharia de Pequeno Valor, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011; e
- II. Verificação de realização de procedimento licitatório pelo conveniente atendo-se á documentação no que tange: a contemporaneidade do certame; aos preços do licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

vendedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Quinto.** O CONCEDENTE deverá comunicar ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou improbidade administrativa.

**Parágrafo Sexto.** A fiscalização pelo CONVENIENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sintético, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas pela CONVENIENTE ou, ainda, a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado pelo CONVENIENTE ou qualquer outra circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, constituem motivos para a rescisão deste Termo de Colaboração.

**Parágrafo Primeiro.** Além dos motivos elencados no caput desta Cláusula, este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos Partícipes, observado, ainda, no que couberem, as disposições da Lei. nº. 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo.** Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos Partícipes, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo de Colaboração.

**Parágrafo Terceiro.** Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos proporcionalmente ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial. Devendo a contrapartida ser proporcional.

**Parágrafo Quarto.** Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**Parágrafo Quinto.** Na hipótese de rescisão deste Termo de Colaboração, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará, às suas expensas, publicação em imprensa oficial, do extrato do presente Termo de Colaboração, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como no Portal dos Termos de Colaborações, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011.

**Parágrafo Único.** O CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, nos termos do art. 49 da Portaria Interministerial nº. 507, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de SERRINHA/BA para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Parceiro Público

\_\_\_\_\_  
Entidade

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG.:

CPF:

\_\_\_\_\_  
RG.:

CPF:

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Entidade \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ no  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (Cargo):  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do R.G.  
no. \_\_\_\_\_ e CPF no. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município  
de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, no Chamamento Público nº 001/2014 podendo praticar todos os atos  
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

A Entidade \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ no  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (Cargo):  
\_\_\_\_\_, **VISITOU** as unidades onde serão executadas as atividades em  
parceria com o Município, tomando, inclusive, conhecimento das reais necessidades para elaboração do  
projeto, visando participar do Chamamento Público nº 001/2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_